



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PRC Nº05/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

1 PREÂMBULO

1.1 A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS/MG**, sediada na Avenida Getúlio Vargas, nº 65, Centro, Barão de Cocais-MG, CEP 35.970-000, inscrita no CNPJ sob o nº 23.946.262/0001-49, torna público a abertura do **Processo Licitatório** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO e FECHADO**, mediante os termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 183/2021 e posteriores alterações, Resolução nº 03 de 29 de maio de 2023, Resolução nº 05 de 29 de maio de 2023, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 06 de abril de 2026.

ABERTURA DA SESSÃO: 16/04/2026 às 14 horas

INÍCIO DA DISPUTA: 16/04/2026 às 14 horas

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de Licitações Online www.licitardigital.com.br

ÁREA SOLICITANTE: DIRETORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS.

VALOR ESTIMADO ANUAL/GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ 177.213,09

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial e auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, integrada por Andreia Patrícia Gonçalves, Marina Rosa da Silva Hychson e Sueli Almeida Miguel, designados pela Portaria nº 02/2026.

1.3 O Edital e seus documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG, através do endereço eletrônico www.cmbaraodecocaismg.gov.br, na Plataforma de Licitações Online Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, a partir da data de sua publicação.

1.4 Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como no site da Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG - www.cmbaraodecocaismg.gov.br.

1.5 A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail cadastrado ou não visualize a alteração no Site supracitado, consequentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.

1.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

2 DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais de informática, áudio, vídeo e comunicação, incluindo notebook, computadores desktop e microfone de



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

lapela sem fio, todos conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I), destinados à modernização da infraestrutura tecnológica, ao aprimoramento da comunicação institucional e ao suporte às atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Barão de Cocais.

3 DO TIPO DO PREGÃO

3.1 A licitação será por lote, do tipo **menor preço**, observada as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária 01 031 0101 3001 449052 (Equipamento e material permanente) para o exercício 2026.

5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus anexos.

5.2 Não poderão participar do presente certame:

5.2.1 Empresa suspensa de participar de licitação e/ou impedida de licitar e contratar com o Município de Barão de Cocais/MG, durante o prazo da sanção aplicada;

5.2.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.2.3 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998;

5.2.4 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;

5.2.5 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

5.2.5.1 Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;

5.2.6 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;

5.2.7 Empresa cujo Estatuto ou Contrato Social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

5.2.8 Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

5.2.9 Sociedades integrantes de um grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.2.10 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

5.3 Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na Plataforma de Licitações Online, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br. As dúvidas em relação ao cadastro poderão ser dirimidas através do telefone (31) 3191 0707.

5.4 A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

6 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1 Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

6.1.1 Caso seja acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do Certame.

6.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até **o terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.3 A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

7 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

7.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

7.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações Online da Licitardigital.

7.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG ou ao provedor do sistema, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

7.4 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.5 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

7.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.7 COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Declaro inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração Pública, conforme arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021;
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
- Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Declaro que estou ciente do Edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Ato Convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência
() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos;
- Declaro que não possuo qualquer sanção vigente que impeça de contratar com o Poder Público;

7.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

8.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.6 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

8.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.9.1 Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do(a) Pregoeiro(a), via sistema.

8.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a Sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.13 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

9.1 A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo específico, a ser integralmente preenchido com:

9.1.1 O valor ofertado com a descrição do objeto, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência. Os valores deverão ser expressos com no máximo 02 (duas) casas decimais.

9.1.1.1 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência não sendo aceitável como descrição apenas o uso da expressão "CONFORME O EDITAL" ou similares, sob pena de desclassificação.

9.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

9.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

9.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5 O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

9.7 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

9.8 No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na Plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

9.9 Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da Sessão Pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

10 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

10.1.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial no caso de firma individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

c) Comprovante de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



10.1.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação de enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
- d) Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);
- e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF-FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;
- h) Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com emissão inferior a 90 (noventa) dias da data da abertura da sessão pública.
- i) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, com emissão inferior a 30 (trinta) dias da data da abertura da sessão pública.
- j) A regularidade da certidão de que trata o item anterior será verificada pelo Pregoeiro(a), na fase de habilitação, mediante consulta aos cadastros SICAF, CEIS e CNEP.

Nota 01 - A verificação pelo Órgão ou Entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de Órgãos e Entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As Certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - A ausência de anexação de Certidões Fiscais que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o(a) Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da Regularidade Fiscal da empresa.

11 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em Sessão Pública, por meio de sistema ele-



trônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

11.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.6 O Sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.7 Iniciadas a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.8 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

11.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.10.1 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$10,00 (dez reais).

11.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado".

11.12 Do modo de disputa aberto e fechado seguirá a seguinte ordem de etapas:

11.12.1 A etapa de envio de lances da Sessão Pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

11.12.2 Vencido o prazo previsto no inciso anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

11.12.3 Encerrada a recepção de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

11.12.4 Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 11.12.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

11.12.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 11.12.2 e 11.12.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;



11.12.6 Se não houver lance final e fechado classificado nos termos dos itens 11.12.2 e 11.12.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 11.12.4;

11.12.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital.

11.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da Sessão Pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a).

11.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro (exceto na etapa de lance fechado, conforme item 11.12.3).

11.16 Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.17 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a Sessão Pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 61/2015 e posteriores alterações.

11.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance ofertado por empresa de maior porte, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.23 Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no



subitem anterior.

11.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.25 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

11.26.1 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

11.26.2 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.26.3 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

11.26.4 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do Órgão ou Entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por Órgão ou Entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.26.5 Empresas brasileiras;

11.26.6 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.26.7 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.27 Encerrada a etapa de envio de lances da Sessão Pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.28 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.29 Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 30 (trinta) minutos, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.30 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

12.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares, observado o disposto no § 1º do art. 61 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da Sessão Pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a Sessão Pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata.

12.5 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

12.7 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.8.1 Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

12.9 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.10 O(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.11 Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.12 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

13 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de



desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

13.2 O(a) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

13.3 Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13.4 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

13.5 Serão rejeitadas as propostas que:

13.5.1 Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

13.5.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do(a) Pregoeiro(a).

13.6 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do Objeto.

13.6.1 Da sessão, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13.7 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.

13.8 Após a habilitação poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

14 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS (PROPOSTA FINAL)

14.1 A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

14.1.1 A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo **de 30 (trinta) minutos**, ou, em outro prazo informado pelo(a) Pregoeiro(a).

15 DO RECURSO

15.1 O(a) Pregoeiro(a) declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

15.2 A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da Sessão Pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

15.3 Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3.1 Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4 A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.4.1 A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

15.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, conforme o artigo 71 da Lei Federal 14.133/2021, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

16.1.1 determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

16.1.2 revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

16.1.3 proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

16.2 adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1 Findo o Processo Licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo (documentos complementares), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

17.2 O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do Processo Licitatório ou outra for sua decisão.

17.3 Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 17.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

18 DO CONTRATO

18.1 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do Contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 O Contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

19 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1 O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, prorrogável na forma dos artigos 105 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2 O contrato decorrente deste Edital possuirá prazos e regras conforme especificado na Minuta Contratual.

20 DO PRAZO E DA ENTREGA DO OBJETO

20.1 Os produtos deverão ser entregues em estrita conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência anexo e com a proposta apresentada pela Contratada, sendo vedada qualquer alteração nas características pactuadas sem a anuência expressa da Administração.

20.2 O prazo máximo para entrega dos produtos será de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Fornecimento, emitida pela Coordenadoria de Aquisições de Bens e Serviços da Câmara Municipal.

20.3 A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado da Câmara Municipal de Barão de Cocais, localizado na Av. Getúlio Vargas, nº 65, Centro, Barão de Cocais/MG, exclusivamente no horário das 13h às 17h, em dias úteis, mediante agendamento prévio.

20.4 O recebimento estará condicionado à verificação da conformidade dos itens entregues com as especificações técnicas, à integridade física dos produtos e à apresentação da documentação fiscal correspondente.

21 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

21.1 O recebimento do objeto dar-se-á em duas etapas: provisória e definitiva, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

21.2 O recebimento provisório será realizado por servidor designado, mediante vistoria técnica que verificará a conformidade dos bens com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, incluindo especificações técnicas, marca, modelo e demais condições pactuadas. A aceitação definitiva dos bens ocorrerá após:

- Atesto técnico quanto à conformidade dos produtos entregues;
- Comprovação de funcionamento pleno dos equipamentos;
- Ausência de vícios aparentes ou defeitos de fabricação;
- Observância dos critérios de sustentabilidade e segurança, quando aplicáveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

21.3 Não serão aceitos produtos entregues com atraso, defeitos, imperfeições, em desacordo com as especificações técnicas ou que não estejam devidamente embalados, acondicionados ou transportados de forma a preservar sua integridade.

21.4 Caberá à Contratada, às suas expensas, substituir integralmente os itens recusados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21.5 O recebimento definitivo será formalizado em termo circunstanciado, lavrado no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento provisório, desde que não se verifiquem irregularidades.

21.6 A aceitação do objeto estará ainda condicionada à observância dos seguintes critérios de avaliação:

- Conformidade com o Termo de Referência;
- Integridade física dos equipamentos;
- Funcionamento pleno dos sistemas;
- Acessórios e manuais obrigatórios;
- Validade da garantia conforme previsto contratualmente.

21.7 A Câmara Municipal se reserva o direito de recusar o recebimento de qualquer produto que não atenda aos critérios acima estabelecidos.

21.8 O Recebimento Definitivo dos equipamentos será firmado pela Diretoria Geral da Câmara juntamente com o setor de TI e Comunicação.

22 DO PRAZO DE GARANTIA

22.1 Os equipamentos a serem fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo todos os componentes, peças e mão de obra, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

22.2 A garantia deverá contemplar atendimento técnico preferencialmente no local de instalação (on-site), observados os seguintes níveis mínimos de serviço, quando aplicáveis:

22.2.1 – Início do atendimento em até 2 (dois) dias úteis após a abertura do chamado;

22.2.2 – Conclusão do reparo ou substituição do equipamento em até 5 (cinco) dias úteis após o início do atendimento.

22.3 Caso o reparo não seja concluído dentro do prazo estabelecido, o fornecedor deverá providenciar a substituição temporária ou definitiva do equipamento por outro de mesmas ou superiores características técnicas, sem prejuízo das garantias originalmente pactuadas.

22.4 Durante o período de garantia, o fornecedor ficará integralmente responsável pela substituição de qualquer item que apresente defeito de fabricação ou falha de funcionamento, arcando com todos os custos envolvidos, inclusive transporte, logística, peças, mão de obra e eventuais acessórios.

22.5 O fabricante ou fornecedor deverá dispor de assistência técnica autorizada em território nacional, preferencialmente no Estado de Minas Gerais, garantindo a adequada prestação dos serviços de garantia.



23 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus documentos complementares, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

23.1.1 Assinar o Contrato no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**;

23.1.2 Manter durante o período de vigência do contrato/serviço, **E-MAIL INSTITUCIONAL**, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com a **CONTRATANTE**, para realização de adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos;

23.1.3 Manter-se, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;

23.1.4 Cumprir fielmente o que estabelece neste Edital, de forma a garantir a qualidade dos serviços a serem executados;

23.1.5 Não ceder ou subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato sem autorização expressa da Contratante;

23.1.6 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021;

23.1.7 Executar integralmente o fornecimento dos equipamentos objeto do Termo, em estrita conformidade com as condições e especificações estabelecidas, observando rigorosamente os prazos definidos pela Câmara Municipal;

23.1.8 Designar um Preposto formalmente habilitado, com poderes suficientes para representá-la administrativa e judicialmente, responsável pela interlocução direta com a Câmara Municipal e pelo acompanhamento da execução contratual;

23.1.9 Disponibilizar meios eficazes de contato com o Preposto, inclusive telefone, e-mail ou outros canais eletrônicos, garantindo o atendimento mesmo fora do horário comercial, sem quaisquer custos adicionais para a Administração;

23.1.10 Corrigir de forma imediata e satisfatória quaisquer deficiências ou irregularidades identificadas pela Câmara Municipal no fornecimento dos equipamentos, independentemente de notificação formal;

23.1.11 Efetuar a entrega dos produtos de forma completa, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência anexo, devidamente embalados e acompanhados de todos os acessórios, manuais, cabos, softwares originais e certificados de garantia, respeitando os prazos estabelecidos;

23.1.12 Assumir total responsabilidade pela qualidade e conformidade dos equipamentos entregues, promovendo, sem ônus adicional para a Câmara Municipal, a substituição imediata daqueles que apresentarem vícios, defeitos ou não atenderem às exigências contratuais, sob pena de aplicação das sanções previstas, inclusive a rescisão contratual;

23.1.13 Garantir que todos os equipamentos sejam novos, de primeiro uso, isentos de quaisquer ônus, recondiçionamentos ou usos anteriores, em conformidade com as especificações



técnicas do Termo de Referência anexo, as normas da ABNT, dos respectivos fabricantes e, na ausência destas, com normas internacionais aplicáveis;

23.1.14 Cumprir fielmente todas as disposições do Termo de Referência anexo e do Contrato, bem como a legislação vigente, assegurando a plena adequação, regularidade e qualidade do fornecimento;

23.1.15 Prestar, sempre que solicitado, informações e esclarecimentos à Câmara Municipal sobre a execução do objeto contratual, durante toda a vigência do contrato;

23.1.16 Observar e cumprir integralmente a legislação brasileira aplicável, especialmente a legislação administrativa, fiscal, trabalhista e consumerista, isentando a Câmara Municipal de quaisquer responsabilidades decorrentes de sua inobservância;

23.1.17 Reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, os equipamentos que apresentarem danos causados por transporte, manuseio ou instalação inadequada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da ocorrência pela Câmara Municipal;

23.1.18 Assumir integral responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, tributos e demais obrigações legais incidentes, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento dos equipamentos objeto do Termo de Referência anexo, eximindo a Câmara Municipal de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

24 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

24.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/2021, as especificadas no Edital:

24.2 Proceder pedidos dos fornecimentos à empresa contratada, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.

24.3 Alocar servidores para atuar como Gestor/Fiscal do Contrato.

24.4 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por meio de servidor designado, registrando ocorrências e solicitando providências à Contratada sempre que necessário.

24.5 Comunicar formalmente qualquer inconformidade, falha ou descumprimento contratual, solicitando as devidas correções no prazo estabelecido.

24.6 Responsabilizar-se por eventuais inconsistências ou atrasos nos repasses de informações que comprometam a execução correta do contrato.

24.7 Promover os aditivos, se necessários, dentro dos limites legais e quando for de interesse da Administração.

24.8 Informar a Contratada, a constatação de quaisquer defeitos, vícios ou incorreções nos serviços e exigir sua reparação, sem qualquer ônus para a Contratante.

24.9 O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

24.10 Emitir a Ordem de Fornecimento por meio da Coordenadoria de Aquisições de Bens e Serviços, autorizando formalmente o início da execução contratual;



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

24.11 Atestar a execução do objeto contratado no respectivo documento fiscal, desde que verificada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência anexo;

24.12 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nos prazos e condições estipulados no contrato, observadas as disposições legais e orçamentárias aplicáveis;

24.13 Rejeitar total ou parcialmente quaisquer produtos entregues em desconformidade com as exigências contratuais ou que apresentem vícios, defeitos ou má qualidade;

24.14 Exercer a fiscalização da execução contratual, por meio de servidor ou comissão designada, sem que tal acompanhamento implique em exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada pelo integral e adequado cumprimento de suas obrigações, inclusive no tocante a eventuais danos a terceiros ou ao erário.

25 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

25.1 A gestão do contrato será exercida pela servidora Elaine Cristina Moreira Batista, a quem competirá acompanhar a execução contratual, adotar as medidas necessárias à regularidade do fornecimento e zelar pela fiel observância das cláusulas pactuadas.

25.2 A fiscalização técnica e administrativa do contrato será realizada pelos servidores Charles Santos Gonçalves, Fernanda Dornelas Soares e Samuel Vinícios de Assis Alves Santos, designados formalmente para essa função, os quais deverão verificar a conformidade dos produtos entregues, a observância dos prazos estabelecidos, o cumprimento das especificações técnicas e demais condições previstas no Termo de Referência (Anexo I) e no instrumento contratual.

25.3 Os atos de fiscalização deverão ser registrados em relatórios próprios, podendo os fiscais requisitar apoio técnico, solicitar esclarecimentos à contratada e propor à gestão contratual a aplicação de medidas corretivas, se necessárias.

25.4 A atuação da gestão e da fiscalização não exonera a Contratada de sua responsabilidade integral pelo perfeito cumprimento das obrigações contratuais, nem implica corresponsabilidade da Administração por eventuais falhas, omissões ou prejuízos decorrentes da execução do objeto.

26 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

26.1 A Câmara efetuará o pagamento do fornecimento efetivamente realizado em até 10 (dez) dias, a contar da data de apresentação da Nota Fiscal desde que tenha sido atestado pelo Fiscal do Contrato o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela Contratada.

26.2 A Contratada entregará, na Coordenadoria de Aquisições de Bens e Serviços da CÂMARA, no mínimo duas vias da Nota Fiscal Eletrônica referente ao objeto do Termo de Referência anexo.

26.3 O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal eletrônica.

26.4 Em caso de irregularidade nos itens do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.



26.5 O encaminhamento da Nota Fiscal para pagamento poderá ser feito, também através do e-mail: compras@cmbaraodecocaes.mg.gov.br.

27 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a Câmara Municipal, na prestação do serviço, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na prestação do serviço, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de serviço para o caso de execução imperfeita do objeto;
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de serviço se deixar de prestar o serviço no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021.

27.2 As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/2021, em especial aos artigos 155 a 163.

27.3 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

27.4 EXTENSÃO DAS PENALIDADES

27.4.1 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, àqueles que:

27.4.1.1 Retardarem a execução do pregão;

27.4.1.2 Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

27.4.1.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

28 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

28.2 Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

28.3 É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução



do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

28.4 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

28.5 Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário para execução do objeto, dentro do prazo estabelecido neste Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

28.6 Na hipótese acima referida, será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

28.7 Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/2021, nos artigos 137 a 139.

28.8 A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/2021.

28.9 A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

28.10 **O(A) PREGOEIRO(A)**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.11 É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a Sessão do Pregão.

28.12 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo(a) Pregoeiro(a) de forma exclusiva pela Plataforma de Licitações online licitar digital (www.licitardigital.com.br).

28.13 Integram o Presente Edital, como documentos complementares:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta do Contrato;

ANEXO III - Modelo de Proposta de Preço.

28.14 Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico www.cmbaraodecocaismg.gov.br ou www.licitardigital.com.br.

28.15 O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus documentos complementares, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

28.16 No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus documentos complementares, prevalecerão as disposições do primeiro.

28.17 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus documentos complementares excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.18 Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

28.19 É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Código Penal Brasileiro.

28.20 A **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente Licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

28.21 As normas disciplinadoras da Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.22 O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

Barão de Cocais, 01 de abril de 2026.

Angela de Fátima Pugliese Almeida

Equipe Técnica

Aprovado e autorizado pela **AUTORIDADE COMPETENTE**:

Tiago Antônio dos Santos
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2026

1 - OBJETO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais de informática, áudio, vídeo e comunicação, incluindo notebook, computadores desktop e microfone de lapela sem fio, todos conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, destinados à modernização da infraestrutura tecnológica, ao aprimoramento da comunicação institucional e ao suporte às atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Barão de Cocais.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação tem como finalidade a aquisição de novos equipamentos de informática, áudio, vídeo e comunicação, destinados a modernizar a infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de Barão de Cocais e fortalecer a comunicação institucional com a sociedade.

2.2 A aquisição de notebook, computadores desktop é fundamental para ampliar a capacidade de processamento, armazenamento e gerenciamento das informações, garantindo estabilidade, desempenho e segurança aos sistemas administrativos e legislativos. Esses equipamentos proporcionarão suporte adequado às rotinas de trabalho, ao controle interno e à gestão de dados, assegurando maior eficiência e confiabilidade e versatilidade na execução das atividades do Poder Legislativo.

2.3 No campo da comunicação institucional, a aquisição de microfone de lapela sem fio e um computador com tecnologia CUDA e elevado poder de processamento, é medida indispensável para aprimorar a qualidade de áudio e vídeo das transmissões ao vivo, gravações e registros fotográficos das sessões plenárias, audiências públicas, entrevistas e demais eventos oficiais. Esses recursos permitirão maior clareza, acessibilidade, eficiência e profissionalismo na produção de conteúdos, ampliando a transparência e a publicidade dos atos legislativos e fortalecendo o vínculo da Câmara com a população.

2.4 Portanto, a contratação proposta representa investimento estratégico, garantindo a modernização da infraestrutura lógica e comunicacional, alinhada aos princípios da eficiência, publicidade e transparência, atendendo plenamente ao interesse público e às necessidades institucionais do Poder Legislativo Municipal.

3 - DO QUANTITATIVO:

A contratação compreenderá o fornecimento dos seguintes itens, organizados em lotes, conforme quantitativos e descrições abaixo:

LOTE	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	EQUIPAMENTO (conforme especificações do item 4)
01	12	unidade	Notebook
02	09	Unidade	Desktop padrão
03	01	Unidade	Desktop para edição de vídeos e fotos
04	01	Kit	Microfone de Lapela



3.1. Os quantitativos acima foram definidos com base no levantamento de necessidades realizado junto aos setores demandantes, conforme registrado no Estudo Técnico Preliminar, e visam assegurar o adequado atendimento das atividades administrativas, legislativas e de comunicação institucional.

3.2. Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo admitidos apenas produtos equivalentes ou superiores em desempenho e qualidade.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Diretrizes Gerais das Especificações

4.1.1. As especificações técnicas constantes deste Termo de Referência foram definidas com base em critérios objetivos de desempenho, funcionalidade, segurança, durabilidade e compatibilidade, estritamente vinculados às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Barão de Cocais, conforme devidamente justificado na Nota Técnica nº 01/2026, que integra o processo administrativo da contratação.

4.1.2. As exigências técnicas visam assegurar:

- desempenho adequado às atividades administrativas, legislativas e de comunicação institucional;
- longevidade operacional e mitigação de obsolescência precoce;
- segurança da informação e continuidade dos serviços;
- padronização do parque tecnológico;
- economicidade no médio e longo prazo (menor custo total de propriedade – TCO).

4.1.3. As especificações não caracterizam direcionamento a marcas, modelos ou fabricantes específicos, sendo admitidos equipamentos equivalentes ou superiores, desde que comprovem, por documentação técnica oficial do fabricante, desempenho compatível ou superior ao mínimo exigido.

4.1.4. Sempre que houver menção a tecnologias, arquiteturas, padrões ou referências técnicas específicas, estas deverão ser interpretadas como parâmetros funcionais, admitindo-se soluções tecnicamente equivalentes, nos termos do art. 42, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Equipamentos de Informática – Requisitos Comuns

4.2.1. Todos os equipamentos de informática (notebooks e desktops) deverão ser:

- novos, de primeiro uso;
- fornecidos por fabricante do equipamento final (OEM – Original Equipment Manufacturer);
- pertencentes a linha corporativa ou business, com modelo comercialmente reconhecido;
- acompanhados de número de série (service tag) rastreável em site oficial do fabricante.

4.2.2. Não serão aceitos equipamentos montados por integradores, montadoras locais ou revendas (“clones”), em razão dos critérios de padronização, segurança da informação, suporte técnico unificado e longevidade operacional, conforme justificativa técnica constante da Nota Técnica nº 01/2026.

4.3. NOTEBOOK - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

Características gerais:

O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, de fabricante do equipamento final (OEM), de linha corporativa ou business, não sendo aceitos equipamentos montados por integradores, montadoras ou revendas (clones).

Deverá ser entregue em embalagem original lacrada pelo fabricante, com identificação do modelo e número de série/service tag.

O fabricante deverá possuir site oficial para consulta de número de série, garantia, drivers e atualizações de firmware/BIOS.

Processador:

Processador com desempenho equivalente ou superior a Intel Core i5 de 12ª geração ou AMD Ryzen 5 de 5ª geração (ou superior).

Mínimo de 5 núcleos físicos (ou 6 núcleos lógicos com Hyper-Threading/SMT).

Memória cache total mínima de 12 MB.

Memória RAM:

16 GB de memória DDR4 ou superior (DDR5), com frequência mínima de 2400 MHz.

Capacidade de expansão.

Armazenamento:

SSD de 512 GB, padrão PCIe NVMe M.2.

Tela:

Tela LED Full HD (1920x1080), com tamanho mínimo de 15,6 polegadas.

Teclado:

Padrão ABNT-2

Áudio:

Controladora de áudio de alta definição integrada.

Interface de som on-board, padrão Plug-and-Play.

Interfaces de comunicação:

Mínimo 3 (três) portas USB, sendo: (i) pelo menos 1 (uma) porta USB 3.0 ou superior (USB 3.1/3.2/USB Type-C); (ii) as demais portas poderão ser USB 2.0, USB 3.x ou USB Type-C.

1 (um) leitor de cartão de memória SD, com suporte a SD, SDHC e SDXC.

1 (uma) saída de vídeo HDMI (ou DisplayPort/USB-C com suporte a vídeo).

1 (um) conector de Mic-in e 1 (um) conector de Headphone-out, ou uma conexão combo integrando os dois.

1 (uma) entrada RJ-45 para conexão de rede Gigabit Ethernet (10/100/1000), podendo ser via adaptador USB Gigabit Ethernet integrado ou fornecido junto.

Bluetooth integrado.

Rede sem fio (Wi-Fi) padrão 802.11 a/b/g/n/ac ou superior (Wi-Fi 5 ou Wi-Fi 6), com suporte a frequências 2.4 GHz e 5 GHz.

Mouse:

Touchpad com função multitoque e rolagem scroll.

Bateria:

Bateria recarregável com autonomia mínima de 5 horas em uso típico (conforme especificação do fabricante).

Fonte de alimentação:

Fonte/carregador de bateria bivolt automático (110-220V AC), com plugue no padrão brasileiro (NBR 14136).



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

Sistema Operacional:

Microsoft Windows 11 Professional (x64), no idioma Português Brasil, pré-instalado, com licença de uso OEM original.

O equipamento deverá ser homologado pelo fabricante para Windows 11.

Deverá ser fornecida chave de ativação da licença OEM e solução de recuperação do sistema operacional (recovery), para restauração da configuração original e integral do equipamento, incluindo drivers de todos os dispositivos.

Certificações e documentação:

Deverá ser fornecido manual técnico (impresso ou digital) com instruções de instalação, configuração e operação.

Catálogo técnico ou folder do fabricante contendo todas as especificações do modelo ofertado, para comprovação das características técnicas.

Garantia:

Garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo, cobrindo todos os componentes (peças e mão de obra).

Atendimento on-site (no local de instalação, no município de Barão de Cocais/MG), com os seguintes SLAs: (i) início do atendimento: até 2 (dois) dias úteis após a abertura do chamado; (ii) conclusão do reparo ou substituição: até 5 (cinco) dias úteis após o início do atendimento; (iii) caso o reparo não seja concluído no prazo, o fornecedor deverá disponibilizar equipamento de backup de mesmas ou superiores características, sem ônus adicional à Contratante.

O fabricante/fornecedor deverá dispor de assistência técnica autorizada no Estado de Minas Gerais.

Conteúdo da embalagem:

1 (um) Notebook.

1 (um) Adaptador AC (carregador).

1 (um) Cabo de energia padrão NBR 14136.

Kit de manuais e documentação de garantia.

4.4. COMPUTADOR DESKTOP PADRÃO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

Características gerais:

O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, de fabricante do equipamento final (OEM), de linha corporativa ou business, não sendo aceitos equipamentos montados por integradores, montadoras ou revendas (clones).

Deverá ser entregue em embalagem original lacrada pelo fabricante, com identificação do modelo e número de série/service tag.

O fabricante deverá possuir site oficial para consulta de número de série, garantia, drivers e atualizações de firmware/BIOS.

Processador:

Processador de linha corporativa com desempenho equivalente ou superior a Intel Core i5 de 12ª geração ou AMD Ryzen 5 de 5ª geração (ou superior).

Mínimo de 5 núcleos físicos (ou 6 núcleos lógicos com Hyper-Threading/SMT).

Memória RAM:

16 GB, tipo DDR4 ou DDR5, frequência 2400 MHz ou superior.

Armazenamento:

SSD de 480 GB (SATA ou NVMe).

Vídeo:



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

Placa de vídeo integrada.

Saídas de vídeo: pelo menos 2 (duas) saídas digitais (HDMI e/ou DisplayPort).

Caso seja necessário conectar monitores com entrada VGA, será aceito adaptador HDMI/DP para VGA, fornecido junto com o equipamento.

Áudio:

Áudio de alta definição (HD Audio) integrado.

Alto-falante interno de no mínimo 1,5 W.

Conectividade:

Rede Ethernet Gigabit (10/100/1000 Mbps).

Conectores de armazenamento: mínimo de 2 (dois) SATA 6.0 Gb/s + 1 (um) slot M.2 PCIe (para futura expansão).

Slot de expansão PCI Express x16 (para placa de vídeo adicional, se necessário).

Slot PCI Express x1 (para outras placas de expansão).

Portas frontais:

2 (quatro) portas USB 3.0 (Gen 1 ou superior).

1 (um) conector combo headphone/microphone (3,5 mm) ou separado (headphone + mic).

Portas traseiras:

2 (duas) portas USB 2.0.

2 (duas) portas USB 3.0 (Gen 1 ou superior).

1 (uma) porta Ethernet RJ-45 (Gigabit).

Saídas de vídeo digitais conforme item "Vídeo".

1 (uma) saída de áudio (line-out 3,5 mm).

Fonte de alimentação:

Fonte com chaveamento automático 110/220V, padrão Micro ATX (ou compatível com o gabinete fornecido), conector de 24 pinos, com eficiência mínima 80 Plus (certificada).

Potência dimensionada para suportar a configuração máxima do equipamento ofertado.

Compatível e homologada pelo fabricante (OEM) do equipamento.

BIOS/UEFI:

Desenvolvida ou homologada pelo fabricante do equipamento (OEM).

Compatível com padrão Plug & Play.

Interface em Português ou Inglês.

Suporte a atualização oficial, com utilitário disponível no site do fabricante.

Sistema Operacional:

Microsoft Windows 11 Professional (x64), no idioma Português Brasil, pré-instalado, com licença de uso OEM original.

O equipamento deverá ser homologado pelo fabricante para Windows 11.

Deverá ser fornecida chave de ativação da licença OEM e solução de recuperação do sistema operacional (recovery).

Monitor:

Monitor LED de no mínimo 19 polegadas, com resolução Full HD (1920x1080) ou superior.

Regulagem de altura integrada (ajuste vertical do painel).

Entradas de vídeo: HDMI e, opcionalmente, DisplayPort ou VGA (caso o equipamento tenha saída VGA ou adaptador).

Deverão ser fornecidos os cabos de conexão (HDMI ou DisplayPort, conforme o caso).

Periféricos e acessórios (conteúdo da embalagem):



1 (um) Computador desktop.

1 (um) Teclado full-size, padrão ABNT-2.

1 (um) Mouse ergonômico.

1 (um) Monitor conforme especificações.

1 (um) Nobreak de 700 VA, bivolt, com estabilizador de tensão e no mínimo 4 tomadas de saída padrão NBR 14136.

Cabos de força, vídeo e demais acessórios necessários para operação imediata.

Certificações e documentação:

Manual técnico (impresso ou digital) do fabricante.

Catálogo técnico ou folder contendo todas as especificações do modelo ofertado, para comprovação das características técnicas (apresentação obrigatória no momento da licitação ou habilitação).

Garantia:

Garantia total de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo: (i) 9 (nove) meses de garantia contratual junto ao fabricante/fornecedor, com atendimento on-site no município de Barão de Cocais/MG; e (ii) 3 (três) meses referentes à garantia legal (CDC, art. 26, II).

SLA para o período de garantia contratual (9 meses on-site): (i) início do atendimento: até 2 (dois) dias úteis após a abertura do chamado; (ii) conclusão do reparo ou substituição: até 5 (cinco) dias úteis após o início do atendimento; (iii) caso o reparo não seja concluído no prazo, o fornecedor deverá disponibilizar equipamento de backup de mesmas ou superiores características, sem ônus adicional à Contratante.

O fabricante/fornecedor deverá dispor de assistência técnica autorizada no Estado de Minas Gerais.

4.5. COMPUTADOR DESKTOP PARA EDIÇÃO DE FOTOS E VÍDEOS (COM GPU DEDICADA) - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

Características gerais:

O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, de fabricante do equipamento final (OEM), de linha corporativa, workstation ou business, não sendo aceitos equipamentos montados por integradores, montadoras ou revendas (clones).

Deverá ser entregue em embalagem original lacrada pelo fabricante, com identificação do modelo e número de série/service tag.

O fabricante deverá possuir site oficial para consulta de número de série, garantia, drivers e atualizações de firmware/BIOS.

Processador:

Processador de linha corporativa ou workstation com desempenho equivalente ou superior a Intel Core i7 de 12ª geração ou AMD Ryzen 7 de 5ª geração (ou superior).

Mínimo de 8 núcleos físicos (ou 16 threads com Hyper-Threading/SMT).

Cache L3 mínimo de 24 MB.

Placa de Vídeo (GPU dedicada):

Placa gráfica dedicada com suporte a CUDA (NVIDIA).

Desempenho equivalente ou superior a NVIDIA GeForce RTX 4060 (ou superior, como RTX 4060 Ti, RTX 4070, etc.).

VRAM mínima de 8 GB (GDDR6 ou superior).

Memória RAM:

32 GB de memória DDR4 ou DDR5, em Dual Channel, frequência 3200 MHz ou superior.

Armazenamento:



SSD de 01 TB (SATA ou NVMe) mínimo.

Vídeo (saídas):

Saídas de vídeo da placa gráfica dedicada: mínimo de 2 (duas) saídas digitais (HDMI 2.0 e/ou DisplayPort 1.4 ou superior, ou combinação HDMI + DisplayPort).

Áudio:

Áudio de alta definição (HD Audio) integrado.

Alto-falante interno de no mínimo 1,5 W.

Conectividade:

Rede Ethernet Gigabit (10/100/1000 Mbps).

Conectores de armazenamento: mínimo de 2 (dois) SATA 6.0 Gb/s + 1 (um) slot M.2 PCIe.

Slot PCI Express x16 (ocupado pela GPU).

Slot PCI Express x1 (para outras placas de expansão).

Portas frontais:

4 (quatro) portas USB 3.0 (Gen 1 ou superior).

1 (um) conector combo headphone/microphone (3,5 mm) ou separado (headphone + mic).

Portas traseiras:

2 (duas) portas USB 2.0.

2 (duas) portas USB 3.0 (Gen 1 ou superior).

1 (uma) porta Ethernet RJ-45 (Gigabit).

Saídas de vídeo digitais da GPU dedicada.

1 (uma) saída de áudio (line-out 3,5 mm).

Fonte de alimentação:

Fonte com chaveamento automático 110/220V, padrão ATX ou Micro ATX (conforme gabinete), conector de 24 pinos, com eficiência mínima 80 Plus (certificada).

Potência dimensionada para suportar a GPU dedicada e a configuração máxima do equipamento.

Compatível e homologada pelo fabricante (OEM) do equipamento.

BIOS/UEFI:

Desenvolvida ou homologada pelo fabricante do equipamento (OEM).

Compatível com padrão Plug & Play.

Interface em Português ou Inglês.

Suporte a atualização oficial, com utilitário disponível no site do fabricante.

Sistema Operacional:

Microsoft Windows 11 Professional (x64), no idioma Português Brasil, pré-instalado, com licença de uso OEM original.

O equipamento deverá ser homologado pelo fabricante para Windows 11.

Deverá ser fornecida chave de ativação da licença OEM e solução de recuperação do sistema operacional (recovery).

Monitor (para edição de fotos e vídeos):

Monitor de no mínimo 21 polegadas, tipo IPS ou OLED.

Resolução mínima QHD (2560x1440).

Cobertura de cor: mínimo 92% sRGB.

Regulagem de altura integrada (ajuste vertical do painel).

Entradas de vídeo: HDMI 2.0 e/ou DisplayPort 1.4 (ou superior).

Deverão ser fornecidos os cabos de conexão (HDMI ou DisplayPort, conforme o caso).

Periféricos e acessórios (conteúdo da embalagem):



1 (um) Computador desktop.

1 (um) Teclado full-size, padrão ABNT-2.

1 (um) Mouse ergonômico.

1 (um) Monitor conforme especificações.

1 (um) Nobreak de 1400 VA, tecnologia on-line (dupla conversão), forma de onda senoidal pura, fator de potência mínimo 0,6, bivolt, com no mínimo 4 tomadas de saída padrão NBR 14136.

Cabos de força, vídeo e demais acessórios necessários para operação imediata.

Certificações e documentação:

Manual técnico (impresso ou digital) do fabricante.

Catálogo técnico ou folder contendo todas as especificações do modelo ofertado, para comprovação das características técnicas (apresentação obrigatória no momento da licitação ou habilitação).

Garantia:

Garantia total de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo: (i) 9 (nove) meses de garantia contratual junto ao fabricante/fornecedor, com atendimento on-site no município de Barão de Cocais/MG; e (ii) 3 (três) meses referentes à garantia legal (CDC, art. 26, II).

SLA para o período de garantia contratual (9 meses on-site): (i) início do atendimento: até 2 (dois) dias úteis após a abertura do chamado; (ii) conclusão do reparo ou substituição: até 5 (cinco) dias úteis após o início do atendimento; (iii) caso o reparo não seja concluído no prazo, o fornecedor deverá disponibilizar equipamento de backup de mesmas ou superiores características, sem ônus adicional à Contratante.

O fabricante/fornecedor deverá dispor de assistência técnica autorizada no Estado de Minas Gerais.

4.6 MICROFONE DE LAPELA SEM FIO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

Descrição:

Conjunto de microfones sem fio composto por 02 (dois) transmissores (TX) e 01 (um) receptor (RX), compatível com câmeras DSLR e smartphones Android.

Transmissores (TX):

2 (duas) unidades, cada uma com microfone de lapela integrado ou embutido, com clip para fixação.

Receptor (RX):

1 (uma) unidade, com saída compatível para câmeras DSLR (padrão P2/TRS 3,5 mm ou similar) e smartphones Android (USB Type-C ou P2, conforme adaptador fornecido).

Frequência de operação:

Frequência digital 2.4 GHz ou superior, com transmissão estável e livre de interferências.

Alcance operacional:

Mínimo de 30 metros em espaço aberto (linha de visão).

Qualidade de áudio:

Captação em estéreo ou mono selecionável.

Sistema de redução de ruído (noise reduction).

Alimentação:

Bateria recarregável interna com autonomia mínima de 6 horas em uso contínuo.

Case carregadora:

Estojo/case carregadora para transporte e recarga simultânea dos 2 transmissores e 1 receptor.

Acessórios inclusos:

Cabos e adaptadores necessários para funcionamento imediato em câmeras DSLR e smartphones Android.



Manual de uso em português ou inglês.

Garantia:

Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contada a partir do recebimento definitivo, incluindo peças e mão de obra.

Assistência técnica disponível no Brasil (presencial ou via envio para assistência autorizada, conforme política do fabricante).

Documentação:

Catálogo técnico ou folder do fabricante, contendo todas as especificações do modelo ofertado, para comprovação das características técnicas.

4.7. Comprovação Técnica

4.7.1. A comprovação do atendimento às especificações técnicas será realizada por meio de catálogos, fichas técnicas, manuais oficiais ou documentação equivalente do fabricante, apresentados na forma e no momento definidos no instrumento convocatório.

4.7.2. A Administração poderá realizar diligências para verificação da equivalência técnica, nos termos da legislação vigente.

5- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

5.1 O recebimento do objeto dar-se-á em duas etapas: provisória e definitiva, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 O recebimento provisório será realizado por servidor designado, mediante vistoria técnica que verificará a conformidade dos bens com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, incluindo especificações técnicas, marca, modelo e demais condições pactuadas. A aceitação definitiva dos bens ocorrerá após:

- Atesto técnico quanto à conformidade dos produtos entregues;
- Comprovação de funcionamento pleno dos equipamentos;
- Ausência de vícios aparentes ou defeitos de fabricação;
- Observância dos critérios de sustentabilidade e segurança, quando aplicáveis.

5.3 Não serão aceitos produtos entregues com atraso, defeitos, imperfeições, em desacordo com as especificações técnicas ou que não estejam devidamente embalados, acondicionados ou transportados de forma a preservar sua integridade.

5.4 Caberá à Contratada, às suas expensas, substituir integralmente os itens recusados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.5 O recebimento definitivo será formalizado em termo circunstanciado, lavrado no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento provisório, desde que não se verifiquem irregularidades.

5.6 A aceitação do objeto estará ainda condicionada à observância dos seguintes critérios de avaliação:

- Conformidade com o Termo de Referência;
- Integridade física dos equipamentos;
- Funcionamento pleno dos sistemas;
- Acessórios e manuais obrigatórios;
- Validade da garantia conforme previsto contratualmente.

5.7 A Câmara Municipal se reserva o direito de recusar o recebimento de qualquer produto que não atenda aos critérios acima estabelecidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

5.8 O Recebimento Definitivo dos equipamentos será firmado pela Diretoria Geral da Câmara juntamente com o setor de TI e Comunicação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar integralmente o fornecimento dos equipamentos objeto deste Termo, em estrita conformidade com as condições e especificações estabelecidas, observando rigorosamente os prazos definidos pela Câmara Municipal;
- 6.2. Designar um Preposto formalmente habilitado, com poderes suficientes para representá-la administrativa e judicialmente, responsável pela interlocução direta com a Câmara Municipal e pelo acompanhamento da execução contratual;
- 6.3. Disponibilizar meios eficazes de contato com o Preposto, inclusive telefone, e-mail ou outros canais eletrônicos, garantindo o atendimento mesmo fora do horário comercial, sem quaisquer custos adicionais para a Administração;
- 6.4. Corrigir de forma imediata e satisfatória quaisquer deficiências ou irregularidades identificadas pela Câmara Municipal no fornecimento dos equipamentos, independentemente de notificação formal;
- 6.5. Efetuar a entrega dos produtos de forma completa, conforme especificações técnicas constantes deste Termo, devidamente embalados e acompanhados de todos os acessórios, manuais, cabos, softwares originais e certificados de garantia, respeitando os prazos estabelecidos;
- 6.6. Assumir total responsabilidade pela qualidade e conformidade dos equipamentos entregues, promovendo, sem ônus adicional para a Câmara Municipal, a substituição imediata daqueles que apresentarem vícios, defeitos ou não atenderem às exigências contratuais, sob pena de aplicação das sanções previstas, inclusive a rescisão contratual;
- 6.7. Garantir que todos os equipamentos sejam novos, de primeiro uso, isentos de quaisquer ônus, recondiçionamentos ou usos anteriores, em conformidade com as especificações técnicas deste Termo, as normas da ABNT, dos respectivos fabricantes e, na ausência destas, com normas internacionais aplicáveis;
- 6.8. Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo e do Contrato, bem como a legislação vigente, assegurando a plena adequação, regularidade e qualidade do fornecimento;
- 6.9. Prestar, sempre que solicitado, informações e esclarecimentos à Câmara Municipal sobre a execução do objeto contratual, durante toda a vigência do contrato;
- 6.10. Observar e cumprir integralmente a legislação brasileira aplicável, especialmente a legislação administrativa, fiscal, trabalhista e consumerista, isentando a Câmara Municipal de quaisquer responsabilidades decorrentes de sua inobservância;
- 6.11. Reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, os equipamentos que apresentarem danos causados por transporte, manuseio ou instalação inadequada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da ocorrência pela Câmara Municipal;
- 6.12. Assumir integral responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, tributos e demais obrigações legais incidentes, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento dos equipamentos objeto deste Termo, eximindo a Câmara Municipal de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Emitir a Ordem de Fornecimento por meio da Coordenadoria de Aquisições de Bens e Serviços, autorizando formalmente o início da execução contratual;



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

- 7.2. Atestar a execução do objeto contratado no respectivo documento fiscal, desde que verificada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- 7.3. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nos prazos e condições estipulados no contrato, observadas as disposições legais e orçamentárias aplicáveis;
- 7.4. Rejeitar total ou parcialmente quaisquer produtos entregues em desconformidade com as exigências contratuais ou que apresentem vícios, defeitos ou má qualidade;
- 7.5. Exercer a fiscalização da execução contratual, por meio de servidor ou comissão designada, sem que tal acompanhamento implique em exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada pelo integral e adequado cumprimento de suas obrigações, inclusive no tocante a eventuais danos a terceiros ou ao erário.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O desembolso se fará mediante a Dotação Orçamentária 01 031 0101 3001 449052 (Equipamento e material permanente) para o exercício 2026.

9- DO PRAZO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- 9.1 Os produtos deverão ser entregues em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e com a proposta apresentada pela Contratada, sendo vedada qualquer alteração nas características pactuadas sem a anuência expressa da Administração.
- 9.2 O prazo máximo para entrega dos produtos será de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Fornecimento, emitida pela Câmara Municipal.
- 9.2 A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado da Câmara Municipal de Barão de Cocais, localizado na Av. Getúlio Vargas, nº 65, Centro, Barão de Cocais/MG, exclusivamente no horário das 13h às 17h, em dias úteis, mediante agendamento prévio.
- 9.3 O recebimento estará condicionado à verificação da conformidade dos itens entregues com as especificações técnicas, à integridade física dos produtos e à apresentação da documentação fiscal correspondente.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1 A Câmara efetuará o pagamento do fornecimento efetivamente realizado em até 10 (dez) dias, a contar da data de apresentação da Nota Fiscal desde que tenha sido atestado pelo Fiscal do Contrato o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela Contratada.
- 10.2 A Contratada entregará, na Coordenadoria de Aquisições de Bens e Serviços da Câmara Municipal, no mínimo duas vias da Nota Fiscal Eletrônica referente ao objeto deste Termo.
- 10.3 O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal eletrônica.
- 10.4 Em caso de irregularidade nos itens do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

10 - DO PRAZO DE GARANTIA

- 11.1. Os equipamentos a serem fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo todos os componentes, peças e mão de obra,



sem qualquer ônus adicional à Contratante.

11.2. A garantia deverá contemplar atendimento técnico preferencialmente no local de instalação (on-site), observados os seguintes níveis mínimos de serviço, quando aplicáveis:

I – início do atendimento em até 2 (dois) dias úteis após a abertura do chamado;

II – conclusão do reparo ou substituição do equipamento em até 5 (cinco) dias úteis após o início do atendimento.

11.3. Caso o reparo não seja concluído dentro do prazo estabelecido, o fornecedor deverá providenciar a substituição temporária ou definitiva do equipamento por outro de mesmas ou superiores características técnicas, sem prejuízo das garantias originalmente pactuadas.

11.4. Durante o período de garantia, o fornecedor ficará integralmente responsável pela substituição de qualquer item que apresente defeito de fabricação ou falha de funcionamento, arcando com todos os custos envolvidos, inclusive transporte, logística, peças, mão de obra e eventuais acessórios.

11.5. O fabricante ou fornecedor deverá dispor de assistência técnica autorizada em território nacional, preferencialmente no Estado de Minas Gerais, garantindo a adequada prestação dos serviços de garantia.

12 - DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS

12.1. Para fins de habilitação, a empresa vencedora deverá apresentar a documentação jurídica, fiscal, trabalhista e demais exigências pertinentes, na forma, prazos e condições que vierem a ser estabelecidos no instrumento convocatório, em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Sem prejuízo do disposto no item anterior, a título exemplificativo, poderão ser exigidos no edital, dentre outros documentos legalmente admitidos:

a) Contrato social, estatuto ou outro instrumento constitutivo da pessoa jurídica, devidamente registrado, com suas alterações vigentes;

b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, compatível com o ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação;

c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

12.3. A apresentação da documentação de habilitação deverá observar os critérios de validade, autenticidade e forma previstos na legislação vigente e no instrumento convocatório.

12.4. Quando os documentos exigidos para habilitação estiverem disponíveis em bases de dados oficiais ou sistemas eletrônicos de acesso público, a Administração poderá realizar a verificação direta dessas informações, dispensando a apresentação física, desde que seja possível a confirmação da autenticidade e validade, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e instrumentalidade das formas.

12.5. A exigência e a análise da documentação de habilitação serão realizadas sem prejuízo do direito da Administração de solicitar esclarecimentos ou documentos complementares, nos limites da Lei nº 14.133/2021.

13 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

13.1. A gestão do contrato será exercida pela servidora Elaine Cristina Moreira Batista, formalmente designada, a quem competirá coordenar a execução contratual, acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, adotar as providências necessárias à regularidade do fornecimento e zelar pela fiel observância das cláusulas contratuais, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A fiscalização técnica e administrativa do contrato será exercida pelos servidores Charles Santos Gonçalves, Fernanda Dornelas Soares e Samuel Vinícios de Assis Alves Santos, igualmente designados por ato formal, aos quais caberá:

I – verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

II – acompanhar o cumprimento dos prazos, condições de entrega, garantia e demais obrigações da Contratada;

III – registrar eventuais ocorrências, não conformidades ou falhas verificadas durante a execução contratual.

13.3. Os atos de fiscalização deverão ser formalmente registrados em relatórios, termos ou registros próprios, os quais integrarão o processo administrativo, podendo os fiscais:

I – solicitar esclarecimentos ou informações complementares à Contratada;

II – requisitar apoio técnico de outros setores da Administração, quando necessário;

III – propor à gestão do contrato a adoção de medidas corretivas, aplicação de penalidades ou outras providências cabíveis, observada a legislação vigente.

13.4. A atuação da gestão e da fiscalização não exonera a Contratada de sua responsabilidade integral pelo perfeito cumprimento das obrigações contratuais, nem implica corresponsabilidade da Administração por eventuais falhas, vícios, omissões ou prejuízos decorrentes da execução do objeto.

13.5. A designação do gestor e dos fiscais do contrato ocorrerá por portaria ou ato administrativo próprio da autoridade competente.

13.6. A designação do gestor e dos fiscais do contrato poderá ser alterada ou complementada a qualquer tempo, mediante ato administrativo formal, sempre que razões de interesse público ou necessidade administrativa assim o justificarem.

14 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1. A presente contratação será integralmente regida pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como por seus regulamentos, atos normativos complementares e demais normas aplicáveis à espécie.

14.2. Além da Lei nº 14.133/2021, o procedimento observará, no que couber:

I – a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, especialmente quanto ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplicável;

II – a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que se refere à responsabilidade do fornecedor pelos vícios e defeitos dos produtos fornecidos, quando compatível com a natureza da contratação administrativa;

III – a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), no que concerne aos aspectos orçamentários, financeiros e de responsabilidade na gestão fiscal;

IV – as normas orçamentárias, contábeis, financeiras e administrativas aplicáveis à Administração Pública;

V – as orientações, resoluções e demais atos normativos expedidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), no que couber.



14.3. Aplicam-se, ainda, de forma subsidiária, os princípios gerais do direito administrativo, bem como os princípios expressos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e segurança jurídica.

15. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. A estimativa do valor da presente contratação, que tem por objeto a aquisição de equipamentos classificados como bens comuns, será apurada pelo setor competente, por meio de pesquisa formal de preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

15.2. A pesquisa de mercado será realizada com base em parâmetros idôneos e compatíveis com o objeto, tais como contratações similares da Administração Pública, sistemas oficiais de compras, bancos de preços, cotações junto a fornecedores do ramo e outras fontes admitidas em regulamento, de modo a assegurar a adequada estimativa do valor da contratação, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e interesse público.

15.3. A planilha detalhada da pesquisa de preços integrará o processo administrativo, em momento oportuno, como documento apartado.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pela prática de quaisquer atos que contrariem as disposições deste Termo de Referência, do instrumento convocatório ou da legislação vigente, a Contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2. As sanções aplicáveis, observada a gravidade da infração e a proporcionalidade da penalidade, poderão consistir em:

I – advertência, quando do descumprimento de obrigações de menor gravidade que não acarretem prejuízo relevante à Administração;

II – multa, na forma e nos percentuais a serem estabelecidos no instrumento convocatório e no contrato, aplicada isolada ou cumulativamente com outras sanções;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

16.4. As sanções previstas neste item não excluem a possibilidade de aplicação de outras penalidades legalmente previstas, nem afastam a responsabilidade da Contratada por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, nos termos da legislação civil, administrativa e penal aplicável.

16.5. A aplicação de sanções não exonera a Contratada do dever de indenizar integralmente os prejuízos causados à Administração, nem da obrigação de cumprir integralmente as demais cláusulas contratuais.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

16.6. As penalidades e seus efeitos serão registrados nos sistemas oficiais de controle e cadastro de fornecedores, conforme previsto na legislação vigente.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O presente Termo de Referência constitui o instrumento técnico norteador da contratação, vinculando a Contratada às especificações, condições, prazos e obrigações nele estabelecidos.

17.2. Os casos omissos ou situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração, à luz da legislação aplicável, especialmente da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios que regem a Administração Pública.

17.3. A eventual tolerância da Administração quanto ao descumprimento de qualquer das obrigações assumidas pela Contratada não implicará novação, renúncia ou alteração contratual, permanecendo íntegras todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

17.4. As disposições deste Termo de Referência não afastam a aplicação das normas legais e regulamentares vigentes, que prevalecerão em caso de conflito, no que couber.

17.5. O presente Termo de Referência entra em vigor na data de sua aprovação pela autoridade competente, produzindo efeitos para todos os fins administrativos e legais.

Barão de Cocais/MG, 11 de fevereiro de 2026

Elaine Cristina Moreira Batista
Diretora Geral

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo a adoção das providências administrativas necessárias à realização da contratação, nos termos da legislação vigente.

Barão de Cocais/MG, 11 de fevereiro de 2026

Tiago Antônio dos Santos
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

Processo Licitatório nº 05/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 02/2026

CONTRATO Nº (...)/2026

PRC nº 05/2026

Pregão Eletrônico nº 02/2026

Dotação Orçamentária: 01 031 0101 3001 449052 – Equipamento e material permanente

Valor Global Contratual (Estimado): R\$ 177.213,09 (Cento e setenta e sete mil, duzentos e treze reais e nove centavos)

Vigência: 90(noventa) dias

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS**, doravante denominada **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 65, Centro, Barão de Cocais, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 23.946.262/0001-49, neste ato representado pelo seu Presidente Tiago Antônio dos Santos, e a empresa (...) doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato, representada por (...), em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/21, têm, entre si, justo e contratado o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de equipamento e materiais de informática, áudio, vídeo e comunicação, incluindo notebook, computadores desktop e microfone de lapela, sem fio, conforme especificação técnica detalhada no Termo de Referência, destinados a modernização da infraestrutura tecnológica, ao aprimoramento da comunicação institucional e ao suporte às atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Barão de Cocais, conforme características dispostas do Termo de Referência nº 01/2026.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	12	Unid.	NOTEBOOK



		Microcomputador portátil tipo Notebook (especificações mínimas) - Processador: Processador com desempenho equivalente ou superior a Intel Core i5 de 12ª geração ou AMD Ryzen 5 de 5ª geração (ou superior). Mínimo de 5 núcleos físicos (ou 6 núcleos lógicos com Hyper-Threading/SMT). Memória cache total mínima de 12 MB. - Memória RAM: 16 GB de memória DDR4 ou superior (DDR5), com frequência mínima de 2400 MHz. Capacidade de expansão. - Armazenamento: SSD de 512 GB, padrão PCIe NVMe M.2. - Tela: Tela LED Full HD (1920x1080), com tamanho mínimo de 15,6 polegadas. - Teclado: Padrão ABNT-2 - Áudio: Controladora de áudio de alta definição integrada. Interface de som on-board, padrão Plug-and-Play. - Interfaces de comunicação: Mínimo 3 (três) portas USB, sendo: (i) pelo menos 1 (uma) porta USB 3.0 ou superior (USB 3.1/3.2/USB Type-C); (ii) as demais portas poderão ser USB 2.0, USB 3.x ou USB Type-C. 1 (um) leitor de cartão de memória SD, com suporte a SD, SDHC e SDXC. 1 (uma) saída de vídeo HDMI (ou DisplayPort/USB-C com suporte a vídeo). 1 (um) conector de Mic-in e 1 (um) conector de Headphone-out, ou uma conexão combo integrando os dois. 1 (uma) entrada RJ-45 para conexão de rede Gigabit Ethernet (10/100/1000), podendo ser via adaptador USB Gigabit Ethernet integrado ou fornecido junto. Bluetooth integrado. Rede sem fio (Wi-Fi) padrão 802.11 a/b/g/n/ac ou superior (Wi-Fi 5 ou Wi-Fi 6), com suporte a frequências 2.4 GHz e 5 GHz. - Mouse: Touchpad com função multitoque e rolagem scroll. - Bateria: Bateria recarregável com autonomia mínima de 5 horas em uso típico (conforme especificação do fabricante). - Fonte de alimentação: Fonte/carregador de bateria bivolt automático (110-220V AC), com plugue no padrão brasileiro (NBR 14136).
--	--	---



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

			- Sistema Operacional: Microsoft Windows 11 Professional (x64), no idioma Português Brasil, pré-instalado, com licença de uso OEM original. O equipamento deverá ser homologado pelo fabricante para Windows 11. Deverá ser fornecida chave de ativação da licença OEM e solução de recuperação do sistema operacional (recovery), para restauração da configuração original e integral do equipamento, incluindo drivers de todos os dispositivos. - Certificações e documentação: Deverá ser fornecido manual técnico (impresso ou digital) com instruções de instalação, configuração e operação. Catálogo técnico ou folder do fabricante contendo todas as especificações do modelo ofertado, para comprovação das características técnicas. - Garantia: Garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo, cobrindo todos os componentes (peças e mão de obra). Atendimento on-site (no local de instalação, no município de Barão de Cocais/MG), com os seguintes SLAs: (i) início do atendimento: até 2 (dois) dias úteis após a abertura do chamado; (ii) conclusão do reparo ou substituição: até 5 (cinco) dias úteis após o início do atendimento; (iii) caso o reparo não seja concluído no prazo, o fornecedor deverá disponibilizar equipamento de backup de mesmas ou superiores características, sem ônus adicional à Contratante. O fabricante/fornecedor deverá dispor de assistência técnica autorizada no Estado de Minas Gerais. - Conteúdo da embalagem: 1 (um) Notebook. 1 (um) Adaptador AC (carregador). 1 (um) Cabo de energia padrão NBR 14136. Kit de manuais e documentação de garantia.
2	09	Unid.	COMPUTADOR DESKTOP ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Processador: Processador de linha corporativa com desempenho equivalente ou superior a Intel Core i5 de 12ª geração ou AMD Ryzen 5 de 5ª geração (ou superior). Mínimo de 5 núcleos físicos (ou 6 núcleos lógicos com Hyper-Threading/SMT). Memória RAM: 16 GB, tipo DDR4 ou DDR5, frequência 2400 MHz ou superior.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

		Armazenamento: SSD de 480 GB (SATA ou NVMe). Vídeo: Placa de vídeo integrada. Saídas de vídeo: pelo menos 2 (duas) saídas digitais (HDMI e/ou DisplayPort). Caso seja necessário conectar monitores com entrada VGA, será aceito adaptador HDMI/DP para VGA, fornecido junto com o equipamento. Áudio: Áudio de alta definição (HD Audio) integrado. Alto-falante interno de no mínimo 1,5 W. Conectividade: Rede Ethernet Gigabit (10/100/1000 Mbps). Conectores de armazenamento: mínimo de 2 (dois) SATA 6.0 Gb/s + 1 (um) slot M.2 PCIe (para futura expansão). Slot de expansão PCI Express x16 (para placa de vídeo adicional, se necessário). Slot PCI Express x1 (para outras placas de expansão). Portas frontais: 2 (quatro) portas USB 3.0 (Gen 1 ou superior). 1 (um) conector combo headphone/microphone (3,5 mm) ou separado (headphone + mic). Portas traseiras: 2 (duas) portas USB 2.0. 2 (duas) portas USB 3.0 (Gen 1 ou superior). 1 (uma) porta Ethernet RJ-45 (Gigabit). Saídas de vídeo digitais conforme item "Vídeo". 1 (uma) saída de áudio (line-out 3,5 mm). Fonte de alimentação: Fonte com chaveamento automático 110/220V, padrão Micro ATX (ou compatível com o gabinete fornecido), conector de 24 pinos, com eficiência mínima 80 Plus (certificada). Potência dimensionada para suportar a configuração máxima do equipamento ofertado. Compatível e homologada pelo fabricante (OEM) do equipamento. BIOS/UEFI: Desenvolvida ou homologada pelo fabricante do equipamento (OEM). Compatível com padrão Plug & Play. Interface em Português ou Inglês. Suporte a atualização oficial, com utilitário disponível no site do fabricante. Sistema Operacional: Microsoft Windows 11 Professional (x64), no idioma Português Brasil, pré-instalado, com licença de uso OEM original.
--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

			O equipamento deverá ser homologado pelo fabricante para Windows 11. Deverá ser fornecida chave de ativação da licença OEM e solução de recuperação do sistema operacional (recovery). Monitor: Monitor LED de no mínimo 19 polegadas, com resolução Full HD (1920x1080) ou superior. Regulagem de altura integrada (ajuste vertical do painel). Entradas de vídeo: HDMI e, opcionalmente, DisplayPort ou VGA (caso o equipamento tenha saída VGA ou adaptador). Deverão ser fornecidos os cabos de conexão (HDMI ou DisplayPort, conforme o caso). Periféricos e acessórios (conteúdo da embalagem): 1 (um) Computador desktop. 1 (um) Teclado full-size, padrão ABNT-2. 1 (um) Mouse ergonômico. 1 (um) Monitor conforme especificações. 1 (um) Nobreak de 700 VA, bivolt, com estabilizador de tensão e no mínimo 4 tomadas de saída padrão NBR 14136. Cabos de força, vídeo e demais acessórios necessários para operação imediata. Certificações e documentação: Manual técnico (impresso ou digital) do fabricante. Catálogo técnico ou folder contendo todas as especificações do modelo ofertado, para comprovação das características técnicas (apresentação obrigatória no momento da licitação ou habilitação). Garantia: Garantia total de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo: (i) 9 (nove) meses de garantia contratual junto ao fabricante/fornecedor, com atendimento on-site no município de Barão de Cocais/MG; e (ii) 3 (três) meses referentes à garantia legal (CDC, art. 26, II). SLA para o período de garantia contratual (9 meses on-site): (i) início do atendimento: até 2 (dois) dias úteis após a abertura do chamado; (ii) conclusão do reparo ou substituição: até 5 (cinco) dias úteis após o início do atendimento; (iii) caso o reparo não seja concluído no prazo, o fornecedor deverá disponibilizar equipamento de backup de mesmas ou superiores características, sem ônus adicional à Contratante. O fabricante/fornecedor deverá dispor de assistência técnica autorizada no Estado de Minas Gerais.
3	01	Unid.	DESKTOP PARA EDIÇÃO DE VÍDEOS E FOTOS Processador: Processador de linha corporativa ou workstation com desempenho equivalente ou superior a Intel Core i7 de 12ª geração ou AMD Ryzen 7 de 5ª geração (ou superior).



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

			Mínimo de 8 núcleos físicos (ou 16 threads com Hyper-Threading/SMT). Cache L3 mínimo de 24 MB. Placa de Vídeo (GPU dedicada): Placa gráfica dedicada com suporte a CUDA (NVIDIA). Desempenho equivalente ou superior a NVIDIA GeForce RTX 4060 (ou superior, como RTX 4060 Ti, RTX 4070, etc.). VRAM mínima de 8 GB (GDDR6 ou superior). Memória RAM: 32 GB de memória DDR4 ou DDR5, em Dual Channel, frequência 3200 MHz ou superior. Armazenamento: SSD de 01 TB (SATA ou NVMe) mínimo. Vídeo (saídas): Saídas de vídeo da placa gráfica dedicada: mínimo de 2 (duas) saídas digitais (HDMI 2.0 e/ou DisplayPort 1.4 ou superior, ou combinação HDMI + DisplayPort). Áudio: Áudio de alta definição (HD Audio) integrado. Alto-falante interno de no mínimo 1,5 W. Conectividade: Rede Ethernet Gigabit (10/100/1000 Mbps). Conectores de armazenamento: mínimo de 2 (dois) SATA 6.0 Gb/s + 1 (um) slot M.2 PCIe. Slot PCI Express x16 (ocupado pela GPU). Slot PCI Express x1 (para outras placas de expansão). Portas frontais: 4 (quatro) portas USB 3.0 (Gen 1 ou superior). 1 (um) conector combo headphone/microphone (3,5 mm) ou separado (headphone + mic). Portas traseiras: 2 (duas) portas USB 2.0. 2 (duas) portas USB 3.0 (Gen 1 ou superior). 1 (uma) porta Ethernet RJ-45 (Gigabit). Saídas de vídeo digitais da GPU dedicada. 1 (uma) saída de áudio (line-out 3,5 mm). Fonte de alimentação: Fonte com chaveamento automático 110/220V, padrão ATX ou Micro ATX (conforme gabinete), conector de 24 pinos, com eficiência mínima 80 Plus (certificada). Potência dimensionada para suportar a GPU dedicada e a configuração máxima do equipamento. Compatível e homologada pelo fabricante (OEM) do equipamento. BIOS/UEFI: Desenvolvida ou homologada pelo fabricante do equipamento (OEM).
--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

		Compatível com padrão Plug & Play. Interface em Português ou Inglês. Suporte a atualização oficial, com utilitário disponível no site do fabricante. Sistema Operacional: Microsoft Windows 11 Professional (x64), no idioma Português Brasil, pré-instalado, com licença de uso OEM original. O equipamento deverá ser homologado pelo fabricante para Windows 11. Deverá ser fornecida chave de ativação da licença OEM e solução de recuperação do sistema operacional (recovery). Monitor (para edição de fotos e vídeos): Monitor de no mínimo 21 polegadas, tipo IPS ou OLED. Resolução mínima QHD (2560x1440). Cobertura de cor: mínimo 92% sRGB. Regulagem de altura integrada (ajuste vertical do painel). Entradas de vídeo: HDMI 2.0 e/ou DisplayPort 1.4 (ou superior). Deverão ser fornecidos os cabos de conexão (HDMI ou DisplayPort, conforme o caso). Periféricos e acessórios (conteúdo da embalagem): 1 (um) Computador desktop. 1 (um) Teclado full-size, padrão ABNT-2. 1 (um) Mouse ergonômico. 1 (um) Monitor conforme especificações. 1 (um) Nobreak de 1400 VA, tecnologia on-line (dupla conversão), forma de onda senoidal pura, fator de potência mínimo 0,6, bivolt, com no mínimo 4 tomadas de saída padrão NBR 14136. Cabos de força, vídeo e demais acessórios necessários para operação imediata. Certificações e documentação: Manual técnico (impresso ou digital) do fabricante. Catálogo técnico ou folder contendo todas as especificações do modelo ofertado, para comprovação das características técnicas (apresentação obrigatória no momento da licitação ou habilitação). Garantia: Garantia total de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo: (i) 9 (nove) meses de garantia contratual junto ao fabricante/fornecedor, com atendimento on-site no município de Barão de Cocais/MG; e (ii) 3 (três) meses referentes à garantia legal (CDC, art. 26, II). SLA para o período de garantia contratual (9 meses on-site): (i) início do atendimento: até 2 (dois) dias úteis após a abertura do chamado; (ii) conclusão do reparo ou substituição: até 5 (cinco) dias úteis após o início do atendimento; (iii) caso o reparo não seja concluído no prazo, o fornecedor deverá disponibilizar equipamento de backup de mesmas ou superiores características, sem ônus adicional
--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

			à Contratante. O fabricante/fornecedor deverá dispor de assistência técnica autorizada no Estado de Minas Gerais.
4	01	Kit	MICROFONE LAPELA SEM FIO Descrição: Conjunto de microfones sem fio composto por 02 (dois) transmissores (TX) e 01 (um) receptor (RX), compatível com câmeras DSLR e smartphones Android. Transmissores (TX): 2 (duas) unidades, cada uma com microfone de lapela integrado ou embutido, com clip para fixação. Receptor (RX): 1 (uma) unidade, com saída compatível para câmeras DSLR (padrão P2/TRS 3,5 mm ou similar) e smartphones Android (USB Type-C ou P2, conforme adaptador fornecido). Frequência de operação: Frequência digital 2.4 GHz ou superior, com transmissão estável e livre de interferências. Alcance operacional: Mínimo de 30 metros em espaço aberto (linha de visão). Qualidade de áudio: Captação em estéreo ou mono selecionável. Sistema de redução de ruído (noise reduction). Alimentação: Bateria recarregável interna com autonomia mínima de 6 horas em uso contínuo. Case carregadora: Estojo/case carregadora para transporte e recarga simultânea dos 2 transmissores e 1 receptor. Acessórios inclusos: Cabos e adaptadores necessários para funcionamento imediato em câmeras DSLR e smartphones Android. Manual de uso em português ou inglês. Garantia: Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contada a partir do recebimento definitivo, incluindo peças e mão de obra. Assistência técnica disponível no Brasil (presencial ou via envio para assistência autorizada, conforme política do fabricante). Documentação: Catálogo técnico ou folder do fabricante, contendo todas as especificações do modelo ofertado, para comprovação das características técnicas.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

A Contratante pagará à Contratada pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$(...) em conformidade com a comprovação da descrição dos produtos acima descritos.

2.1. No valor ajustado no *caput* desta Cláusula estão incluídos todos os insumos e os tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, previdenciárias e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, na forma como dispõem os artigos 105 e seguintes da Lei 14.133.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado à vista, em parcela única, após a entrega dos produtos e mediante apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome da empresa contratada aos cuidados do responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas;

4.2. Em caso de irregularidade na Nota Fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização;

4.2.1. O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: **compras.cmbc@gmail.com**.

4.3. O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal eletrônica.

4.4. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
- b) Certidão de regularidade com o FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



4.5. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste Contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária 01 01 01 031 0101 3001 449052 – Equipamento e material permanente, previstas para o exercício de 2026; podendo ser suplementado na forma da lei.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, constituem obrigações da Contratada:

- a) São de inteira responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de toda mão-de-obra necessária à fiel e perfeita execução do objeto do presente contrato, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza, decorrentes da execução do contrato;
- b) Manter-se, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;
- c) Executar integralmente o fornecimento dos equipamentos objeto deste Termo, em estrita conformidade com as condições e especificações estabelecidas, observando rigorosamente os prazos definidos pela Câmara Municipal;
- d) Designar um Preposto formalmente habilitado, com poderes suficientes para representá-la administrativa e judicialmente, responsável pela interlocução direta com a Câmara Municipal e pelo acompanhamento da execução contratual;
- e) Disponibilizar meios eficazes de contato com o Preposto, inclusive telefone, e-mail ou outros canais eletrônicos, garantindo o atendimento mesmo fora do horário comercial, sem quaisquer custos adicionais para a Administração;
- f) Corrigir de forma imediata e satisfatória quaisquer deficiências ou irregularidades identificadas pela Câmara Municipal no fornecimento dos equipamentos, independentemente de notificação formal;
- g) Efetuar a entrega dos produtos de forma completa, conforme especificações técnicas constantes deste Termo, devidamente embalados e acompanhados de todos os acessórios, manuais, cabos, softwares originais e certificados de garantia, respeitando os prazos estabelecidos;



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

- h) Assumir total responsabilidade pela qualidade e conformidade dos equipamentos entregues, promovendo, sem ônus adicional para a Câmara Municipal, a substituição imediata daqueles que apresentarem vícios, defeitos ou não atenderem às exigências contratuais, sob pena de aplicação das sanções previstas, inclusive a rescisão contratual;
- i) Garantir que todos os equipamentos sejam novos, de primeiro uso, isentos de quaisquer ônus, recondiçionamentos ou usos anteriores, em conformidade com as especificações técnicas deste Termo, as normas da ABNT, dos respectivos fabricantes e, na ausência destas, com normas internacionais aplicáveis;
- j) Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo e do Contrato, bem como a legislação vigente, assegurando a plena adequação, regularidade e qualidade do fornecimento;
- k) Prestar, sempre que solicitado, informações e esclarecimentos à Câmara Municipal sobre a execução do objeto contratual, durante toda a vigência do contrato;
- l) Observar e cumprir integralmente a legislação brasileira aplicável, especialmente a legislação administrativa, fiscal, trabalhista e consumerista, isentando a Câmara Municipal de quaisquer responsabilidades decorrentes de sua inobservância;
- m) Reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, os equipamentos que apresentarem danos causados por transporte, manuseio ou instalação inadequada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da ocorrência pela Câmara Municipal;
- n) Assumir integral responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, tributos e demais obrigações legais incidentes, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento dos equipamentos objeto deste Termo, eximindo a Câmara Municipal de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- o) Emitir nota fiscal eletrônica referente aos produtos negociados;
- p) Não ceder ou subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato sem autorização expressa da Contratante;
- q) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

7.1. Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, constituem, ainda, obrigações da CÂMARA:

- a) Alocar como Gestor do CONTRATO, a servidora Elaine Cristina Moreira Batista que será responsável pela avaliação do recebimento dos produtos, pela liquidação da despesa e pelo atestado de cumprimento das obrigações do CONTRATO;
- b) Emitir a Ordem de Fornecimento por meio da Coordenadoria de Aquisições de Bens e Serviços, autorizando formalmente o início da execução contratual;
- c) Atestar a execução do objeto contratado no respectivo documento fiscal, desde que verificada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;



- d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nos prazos e condições estipulados no contrato, observadas as disposições legais e orçamentárias aplicáveis;
- e) Rejeitar total ou parcialmente quaisquer produtos entregues em desconformidade com as exigências contratuais ou que apresentem vícios, defeitos ou má qualidade;
- f) Exercer a fiscalização da execução contratual, por meio de servidor ou comissão designada, sem que tal acompanhamento implique em exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada pelo integral e adequado cumprimento de suas obrigações, inclusive no tocante a eventuais danos a terceiros ou ao erário;
- g) Comunicar formalmente qualquer inconformidade, falha ou descumprimento contratual, solicitando as devidas correções no prazo estabelecido;
- h) Promover os aditivos, se necessários, dentro dos limites legais e quando for de interesse da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO E DIREITOS

8.1. Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles ceder ou transferir o CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes, nos exatos termos:

- a) É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà, necessariamente, a cláusula “Não à Ordem”, retirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se a CÂMARA, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, a CÂMARA aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.
- b) O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado por terceiros, sem autorização prévia da Câmara Municipal, por escrito, sob pena de rescisão contratual e aplicação de demais sanções previstas neste Instrumento.
- c) Operações de reorganização empresarial tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas a Câmara Municipal e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES



9.1. Em caso de atraso injustificado no fornecimento ou de inexecução total ou parcial do CONTRATO, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da notificação da Contratante: sem prejuízo da aplicação do disposto nos artigos 157 e seguintes da Lei 14.133/2021:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro - As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas na forma dos artigos 157 e seguintes da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

- I. por ato unilateral e escrito pela Contratante, nas hipóteses previstas nos artigos 104 e 105 da Lei 14.133/2021;
- II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para a Contratante;
- III. por via judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Primeiro - Rescindido o CONTRATO nos termos do artigo 137 da Lei 14.133/2021, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a Contratada obriga-se ao pagamento de multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando a Contratante a aplicar o disposto no artigo 139, da Lei 14.133/2021, no que couber.

Parágrafo Segundo - Em caso de rescisão pelos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/2021, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ÔNUS FISCAIS

11.1. Constitui, também, obrigação da CONTRATADA o pagamento de todos os tributos, inclusive contribuições previdenciárias que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre este CONTRATO ou seu objeto, podendo a CÂMARA, a qualquer momento, exigir da CONTRATADA a comprovação de sua regularidade. Fica, desde logo, convencionado que a CÂMARA poderá descontar, de qualquer crédito da CONTRATADA a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza, que venha a efetuar por imposição legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

12.1. Fica estabelecido que a Contratada é considerada, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva empregadora, afastando a Contratante, em qualquer hipótese, de qualquer responsabilidade, direta e indireta, trabalhista e previdenciária.

Parágrafo Único - A Contratada obriga-se a reembolsar a Contratante de todas as despesas que este tiver, decorrentes de indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pela Contratada, seus prepostos ou subordinados na execução dos serviços objeto deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro - A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício da prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

Parágrafo Segundo - Integram a presente MINUTA DE CONTRATO: O TERMO DE REFERÊNCIA nº: 01/2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Fica eleito o foro da comarca de Barão de Cocais, MG, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, afastado qualquer outro, por privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, redigido em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Barão de Cocais/MG, ____ de _____ de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

Repres. Legal: Presidente da Câmara – Tiago Antônio dos Santos

CONTRATANTE

Empresa (...)

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

CPF nº:

CPF nº:



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Processo Licitatório nº 05/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 02/2026

Apresentamos nossa proposta para objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor total
01	12	Unidade	NOTEBOOK Características gerais: O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, de fabricante do equipamento final (OEM), de linha corporativa ou business, não sendo aceitos equipamentos montados por integradores, montadoras ou revendas (clones). Deverá ser entregue em embalagem original lacrada pelo fabricante, com identificação do modelo e número de série/service tag. O fabricante deverá possuir site oficial para consulta de número de série, garantia, drivers e atualizações de firmware/BIOS. Processador: Processador com desempenho equivalente ou superior a Intel Core i5 de 12ª geração ou AMD Ryzen 5 de 5ª geração (ou superior). Mínimo de 5 núcleos físicos (ou 6 núcleos lógicos com Hyper-Threading/SMT). Memória cache total mínima de 12 MB. Memória RAM: 16 GB de memória DDR4 ou superior (DDR5), com frequência mínima de 2400 MHz. Capacidade de expansão.			



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor total
			Armazenamento: SSD de 512 GB, padrão PCIe NVMe M.2. Tela: Tela LED Full HD (1920x1080), com tamanho mínimo de 15,6 polegadas. Teclado: Padrão ABNT-2 Áudio: Controladora de áudio de alta definição integrada. Interface de som on-board, padrão Plug-and-Play. Interfaces de comunicação: Mínimo 3 (três) portas USB, sendo: (i) pelo menos 1 (uma) porta USB 3.0 ou superior (USB 3.1/3.2/USB Type-C); (ii) as demais portas poderão ser USB 2.0, USB 3.x ou USB Type-C. 1 (um) leitor de cartão de memória SD, com suporte a SD, SDHC e SDXC. 1 (uma) saída de vídeo HDMI (ou DisplayPort/USB-C com suporte a vídeo). 1 (um) conector de Mic-in e 1 (um) conector de Headphone-out, ou uma conexão combo integrando os dois. 1 (uma) entrada RJ-45 para conexão de rede Gigabit Ethernet (10/100/1000), podendo ser via adaptador USB Gigabit Ethernet integrado ou fornecido junto. Bluetooth integrado. Rede sem fio (Wi-Fi) padrão 802.11 a/b/g/n/ac ou superior (Wi-Fi 5 ou Wi-Fi 6), com suporte a frequências 2.4 GHz e 5 GHz. Mouse: Touchpad com função multitoque e rolagem scroll.			



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor total
			Bateria: Bateria recarregável com autonomia mínima de 5 horas em uso típico (conforme especificação do fabricante). Fonte de alimentação: Fonte/carregador de bateria bi-volt automático (110-220V AC), com plugue no padrão brasileiro (NBR 14136). Sistema Operacional: Microsoft Windows 11 Profissional (x64), no idioma Português Brasil, pré-instalado, com licença de uso OEM original. O equipamento deverá ser homologado pelo fabricante para Windows 11. Deverá ser fornecida chave de ativação da licença OEM e solução de recuperação do sistema operacional (recovery), para restauração da configuração original e integral do equipamento, incluindo drivers de todos os dispositivos. Certificações e documentação: Deverá ser fornecido manual técnico (impresso ou digital) com instruções de instalação, configuração e operação. Catálogo técnico ou folder do fabricante contendo todas as especificações do modelo ofertado, para comprovação das características técnicas. Garantia: Garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo, cobrindo todos os componentes (peças e mão de obra). Atendimento on-site (no local de instalação, no município de Barão			



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor total
			de Cocais/MG), com os seguintes SLAs: (i) início do atendimento: até 2 (dois) dias úteis após a abertura do chamado; (ii) conclusão do reparo ou substituição: até 5 (cinco) dias úteis após o início do atendimento; (iii) caso o reparo não seja concluído no prazo, o fornecedor deverá disponibilizar equipamento de backup de mesmas ou superiores características, sem ônus adicional à Contratante. O fabricante/fornecedor deverá dispor de assistência técnica autorizada no Estado de Minas Gerais. Conteúdo da embalagem: 1 (um) Notebook. 1 (um) Adaptador AC (carregador). 1 (um) Cabo de energia padrão NBR 14136. Kit de manuais e documentação de garantia.			
02	09	Unidade	DESKTOP PADRÃO Características gerais: O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, de fabricante do equipamento final (OEM), de linha corporativa ou business, não sendo aceitos equipamentos montados por integradores, montadoras ou revendas (clones). Deverá ser entregue em embalagem original lacrada pelo fabricante, com identificação do modelo e número de série/service tag. O fabricante deverá possuir site oficial para consulta de número de série, garantia, drivers e atualizações de firmware/BIOS. Processador: Processador de linha corporativa			



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor total
			com desempenho equivalente ou superior a Intel Core i5 de 12ª geração ou AMD Ryzen 5 de 5ª geração (ou superior). Mínimo de 5 núcleos físicos (ou 6 núcleos lógicos com Hyper-Threading/SMT). Memória RAM: 16 GB, tipo DDR4 ou DDR5, frequência 2400 MHz ou superior. Armazenamento: SSD de 480 GB (SATA ou NVMe). Vídeo: Placa de vídeo integrada. Saídas de vídeo: pelo menos 2 (duas) saídas digitais (HDMI e/ou DisplayPort). Caso seja necessário conectar monitores com entrada VGA, será aceito adaptador HDMI/DP para VGA, fornecido junto com o equipamento. Áudio: Áudio de alta definição (HD Audio) integrado. Alto-falante interno de no mínimo 1,5 W. Conectividade: Rede Ethernet Gigabit (10/100/1000 Mbps). Conectores de armazenamento: mínimo de 2 (dois) SATA 6.0 Gb/s + 1 (um) slot M.2 PCIe (para futura expansão). Slot de expansão PCI Express x16 (para placa de vídeo adicional, se necessário). Slot PCI Express x1 (para outras placas de expansão). Portas frontais: 2 (quatro) portas USB 3.0 (Gen 1 ou superior). 1 (um) conector combo head-			



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor total
			phone/microphone (3,5 mm) ou separado (headphone + mic). Portas traseiras: 2 (duas) portas USB 2.0. 2 (duas) portas USB 3.0 (Gen 1 ou superior). 1 (uma) porta Ethernet RJ-45 (Gigabit). Saídas de vídeo digitais conforme item "Vídeo". 1 (uma) saída de áudio (line-out 3,5 mm). Fonte de alimentação: Fonte com chaveamento automático 110/220V, padrão Micro ATX (ou compatível com o gabinete fornecido), conector de 24 pinos, com eficiência mínima 80 Plus (certificada). Potência dimensionada para suportar a configuração máxima do equipamento ofertado. Compatível e homologada pelo fabricante (OEM) do equipamento. BIOS/UEFI: Desenvolvida ou homologada pelo fabricante do equipamento (OEM). Compatível com padrão Plug & Play. Interface em Português ou Inglês. Suporte a atualização oficial, com utilitário disponível no site do fabricante. Sistema Operacional: Microsoft Windows 11 Profissional (x64), no idioma Português Brasil, pré-instalado, com licença de uso OEM original. O equipamento deverá ser homologado pelo fabricante para Windows 11.			



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor total
			Deverá ser fornecida chave de ativação da licença OEM e solução de recuperação do sistema operacional (recovery). Monitor: Monitor LED de no mínimo 19 polegadas, com resolução Full HD (1920x1080) ou superior. Regulagem de altura integrada (ajuste vertical do painel). Entradas de vídeo: HDMI e, opcionalmente, DisplayPort ou VGA (caso o equipamento tenha saída VGA ou adaptador). Deverão ser fornecidos os cabos de conexão (HDMI ou DisplayPort, conforme o caso). Periféricos e acessórios (conteúdo da embalagem): 1 (um) Computador desktop. 1 (um) Teclado full-size, padrão ABNT-2. 1 (um) Mouse ergonômico. 1 (um) Monitor conforme especificações. 1 (um) Nobreak de 700 VA, bi-volt, com estabilizador de tensão e no mínimo 4 tomadas de saída padrão NBR 14136. Cabos de força, vídeo e demais acessórios necessários para operação imediata. Certificações e documentação: Manual técnico (impresso ou digital) do fabricante. Catálogo técnico ou folder contendo todas as especificações do modelo ofertado, para comprovação das características técnicas (apresentação obrigatória no momento da licitação ou habilitação). Garantia:			



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor total
			Garantia total de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo: (i) 9 (nove) meses de garantia contratual junto ao fabricante/fornecedor, com atendimento on-site no município de Barão de Cocais/MG; e (ii) 3 (três) meses referentes à garantia legal (CDC, art. 26, II). SLA para o período de garantia contratual (9 meses on-site): (i) início do atendimento: até 2 (dois) dias úteis após a abertura do chamado; (ii) conclusão do reparo ou substituição: até 5 (cinco) dias úteis após o início do atendimento; (iii) caso o reparo não seja concluído no prazo, o fornecedor deverá disponibilizar equipamento de backup de mesmas ou superiores características, sem ônus adicional à Contratante. O fabricante/fornecedor deverá dispor de assistência técnica autorizada no Estado de Minas Gerais.			
03	01	Unidade	DESKTOP PARA EDIÇÃO DE VÍDEOS E FOTOS Características gerais: O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, de fabricante do equipamento final (OEM), de linha corporativa, workstation ou business, não sendo aceitos equipamentos montados por integradores, montadoras ou revendas (clones). Deverá ser entregue em embalagem original lacrada pelo fabricante, com identificação do modelo e número de série/service tag. O fabricante deverá possuir site			



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor total
			oficial para consulta de número de série, garantia, drivers e atualizações de firmware/BIOS. Processador: Processador de linha corporativa ou workstation com desempenho equivalente ou superior a Intel Core i7 de 12ª geração ou AMD Ryzen 7 de 5ª geração (ou superior). Mínimo de 8 núcleos físicos (ou 16 threads com Hyper-Threading/SMT). Cache L3 mínimo de 24 MB. Placa de Vídeo (GPU dedicada): Placa gráfica dedicada com suporte a CUDA (NVIDIA). Desempenho equivalente ou superior a NVIDIA GeForce RTX 4060 (ou superior, como RTX 4060 Ti, RTX 4070, etc.). VRAM mínima de 8 GB (GDDR6 ou superior). Memória RAM: 32 GB de memória DDR4 ou DDR5, em Dual Channel, frequência 3200 MHz ou superior. Armazenamento: SSD de 01 TB (SATA ou NVMe) mínimo. Vídeo (saídas): Saídas de vídeo da placa gráfica dedicada: mínimo de 2 (duas) saídas digitais (HDMI 2.0 e/ou DisplayPort 1.4 ou superior, ou combinação HDMI + DisplayPort). Áudio: Áudio de alta definição (HD Audio) integrado. Alto-falante interno de no mínimo 1,5 W. Conectividade: Rede Ethernet Gigabit			



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor total
			(10/100/1000 Mbps). Conectores de armazenamento: mínimo de 2 (dois) SATA 6.0 Gb/s + 1 (um) slot M.2 PCIe. Slot PCI Express x16 (ocupado pela GPU). Slot PCI Express x1 (para outras placas de expansão). Portas frontais: 4 (quatro) portas USB 3.0 (Gen 1 ou superior). 1 (um) conector combo head- phone/microphone (3,5 mm) ou separado (headphone + mic). Portas traseiras: 2 (duas) portas USB 2.0. 2 (duas) portas USB 3.0 (Gen 1 ou superior). 1 (uma) porta Ethernet RJ-45 (Gigabit). Saídas de vídeo digitais da GPU dedicada. 1 (uma) saída de áudio (line-out 3,5 mm). Fonte de alimentação: Fonte com chaveamento automá- tico 110/220V, padrão ATX ou Micro ATX (conforme gabinete), conector de 24 pinos, com efici- ência mínima 80 Plus (certifica- da). Potência dimensionada para su- portar a GPU dedicada e a confi- guração máxima do equipamento. Compatível e homologada pelo fabricante (OEM) do equipa- mento. BIOS/UEFI: Desenvolvida ou homologada pe- lo fabricante do equipamento (OEM). Compatível com padrão Plug & Play.			



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor total
			Interface em Português ou Inglês. Suporte a atualização oficial, com utilitário disponível no site do fabricante. Sistema Operacional: Microsoft Windows 11 Profissional (x64), no idioma Português Brasil, pré-instalado, com licença de uso OEM original. O equipamento deverá ser homologado pelo fabricante para Windows 11. Deverá ser fornecida chave de ativação da licença OEM e solução de recuperação do sistema operacional (recovery). Monitor (para edição de fotos e vídeos): Monitor de no mínimo 21 polegadas, tipo IPS ou OLED. Resolução mínima QHD (2560x1440). Cobertura de cor: mínimo 92% sRGB. Regulagem de altura integrada (ajuste vertical do painel). Entradas de vídeo: HDMI 2.0 e/ou DisplayPort 1.4 (ou superior). Deverão ser fornecidos os cabos de conexão (HDMI ou DisplayPort, conforme o caso). Periféricos e acessórios (conteúdo da embalagem): 1 (um) Computador desktop. 1 (um) Teclado full-size, padrão ABNT-2. 1 (um) Mouse ergonômico. 1 (um) Monitor conforme especificações. 1 (um) Nobreak de 1400 VA, tecnologia on-line (dupla conversão), forma de onda senoidal pura, fator de potência mínimo 0,6, bivolt, com no mínimo 4 tomadas			



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor total
			de saída padrão NBR 14136. Cabos de força, vídeo e demais acessórios necessários para operação imediata. Certificações e documentação: Manual técnico (impresso ou digital) do fabricante. Catálogo técnico ou folder contendo todas as especificações do modelo ofertado, para comprovação das características técnicas (apresentação obrigatória no momento da licitação ou habilitação). Garantia: Garantia total de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo: (i) 9 (nove) meses de garantia contratual junto ao fabricante/fornecedor, com atendimento on-site no município de Barão de Cocais/MG; e (ii) 3 (três) meses referentes à garantia legal (CDC, art. 26, II). SLA para o período de garantia contratual (9 meses on-site): (i) início do atendimento: até 2 (dois) dias úteis após a abertura do chamado; (ii) conclusão do reparo ou substituição: até 5 (cinco) dias úteis após o início do atendimento; (iii) caso o reparo não seja concluído no prazo, o fornecedor deverá disponibilizar equipamento de backup de mesmas ou superiores características, sem ônus adicional à Contratante. O fabricante/fornecedor deverá dispor de assistência técnica autorizada no Estado de Minas Gerais.			
04	01	Kit	MICROFONE DE LAPELA Descrição:			



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor total
			Conjunto de microfones sem fio composto por 02 (dois) transmissores (TX) e 01 (um) receptor (RX), compatível com câmeras DSLR e smartphones Android. Transmissores (TX): 2 (duas) unidades, cada uma com microfone de lapela integrado ou embutido, com clip para fixação. Receptor (RX): 1 (uma) unidade, com saída compatível para câmeras DSLR (padrão P2/TRS 3,5 mm ou similar) e smartphones Android (USB Type-C ou P2, conforme adaptador fornecido). Frequência de operação: Frequência digital 2.4 GHz ou superior, com transmissão estável e livre de interferências. Alcance operacional: Mínimo de 30 metros em espaço aberto (linha de visão). Qualidade de áudio: Captação em estéreo ou mono selecionável. Sistema de redução de ruído (noise reduction). Alimentação: Bateria recarregável interna com autonomia mínima de 6 horas em uso contínuo. Case carregadora: Estojo/case carregadora para transporte e recarga simultânea dos 2 transmissores e 1 receptor. Acessórios inclusos: Cabos e adaptadores necessários para funcionamento imediato em câmeras DSLR e smartphones Android. Manual de uso em português ou inglês. Garantia:			



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor total
			Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contada a partir do recebimento definitivo, incluindo peças e mão de obra. Assistência técnica disponível no Brasil (presencial ou via envio para assistência autorizada, conforme política do fabricante). Documentação: Catálogo técnico ou folder do fabricante, contendo todas as especificações do modelo ofertado, para comprovação das características técnicas.			

1 - No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

2 - O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital bem como o serviço será prestado conforme estipulado neste Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA: não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 90, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021;

PRAZO PARA ENTREGA NÃO SUPERIOR A 20 CORRIDOS: ____ (____) dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

DECLARO:

Declaro que os preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste Edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de ____.